



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. DE DE DE 2022.
"Altera artigos da Lei Municipal 5.066 de 2006 que regulamenta o Sistema de Previdência Municipal – SISPREM e da Lei Municipal 6.692 de 2014 e dá outras providências".

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 150, 151 e 154 da Lei 5.066/06, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 150. A assistência básica à saúde consistirá na cobertura de despesas decorrentes de atendimentos médico, hospitalares, odontológicos, neuropedagogas, fisioterapêuticas, fonoaudiológicas e psicológicas e compreenderá a prestação de serviços de natureza clínica, cirúrgica e laboratorial, hemodiálise, oncologia e despesas com acidente de trabalho, aos segurados do SISPREM e a seus dependentes e beneficiários na forma desta Lei.

Art. 151. A assistência à saúde de que trata o artigo anterior será prestada por profissionais, hospitais, ambulatorios, laboratórios, institutos radiológicos, clínicas de hemodiálise e oncologia e similares que, através de chamamento público de credenciamento e terão seus preços estabelecidos de acordo com a tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), com possíveis deflações ou acréscimos, estabelecidas em Lei.

§ 1º Quando se tratar de serviços prestados por profissionais e estabelecimentos hospitalares, ambulatorios, institutos radiológicos e similares, localizados dentro ou fora deste Município que não mantenham convênio com este Sistema, a despesa poderá ser ressarcida ao segurado, até o limite estabelecido para este serviço na tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), com possíveis deflações ou acréscimos, estabelecidas em Lei, após análise pericial do Chefe da Unidade Técnica da Autarquia.

§ 2º Revogado

(...)

Art. 154. As despesas com assistência à saúde, previstas no artigo anterior, serão de responsabilidade do segurado, no que equivalente a 15% para internação hospitalar, 30% para consultas e exames e 30% para serviços de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, neuropedagogia e nutricionismo, poderão ser financiadas pelo Sistema, para posterior reembolso em parcelas mensais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1º ao 4º da Lei 6.692/14, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica estabelecida a tabela de parâmetros remuneratórios à prestação de serviços no âmbito da assistência médica do SISPREM, conforme tabela abaixo:

Consultas Médicas	R\$ 100,00 (cem reais).
Consultas Psicologia, Nutricionais, Neuropedagogas, Fisioterapia e Fonoaudiologia.	R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais). Deverá haver encaminhamento médico.
Honorários Médicos (Procedimentos)	Remuneração em sua nomenclatura e codificação pela TUSS, com precificação pela CBHPM /2016 com <u>deflator de 15%</u> (quinze por cento).
Serviços de Diagnóstico e Radiologia	Remuneração em sua nomenclatura e codificação pela TUSS, com precificação pela CBHPM /2016 com <u>deflator de 15%</u> (quinze por cento), quando utilizado medicamento, o qual estará incluso no valor e <u>deflator de 25%</u> (vinte e cinco por cento) quando não utilizado medicamentos para realização do exame ou procedimento.
M ² Filme Radiológico	R\$ 31,59 (trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), reajustado conforme Resolução do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnósticos por Imagem.
Serviços de Oncologia e Hemodiálise	Remuneração em sua nomenclatura e codificação pela TUSS, com precificação pela CBHPM /2010, com <u>deflator de 40%</u> (quarenta por cento), o qual estará incluso no valor e <u>deflator de 30%</u> (trinta por cento).
Taxas e Gasoterapia	As taxas de uso de salas, gasoterapia e demais serviços serão remunerados de acordo com a Tabela de Taxas (Anexo I)
Materiais	Remuneração pelo Preço Fabricante (PF) fixado no BRASÍNDICE, com deflator de 30%. Materiais não Brasíndice, remuneração pelo Preço Fabricante (PF) fixado no SIMPRO. Materiais de alto custo, mediante autorização prévia, sendo remunerado pelo preço de custo, acrescido de 17% (dezessete por cento).
Materiais não Passíveis de Cobrança/Pagamento	Não serão passíveis de pagamento os materiais constantes no Anexo II, parte integrante desde Edital.
Materiais de preço unitário (autorização)	Os materiais, com preço unitário acima de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), deverão ter autorização prévia para sua prescrição.
Medicamentos	Medicamentos de Uso Restrito: Remuneração pelo Preço do Fabricante (PF) do BRASÍNDICE, vigente na data do atendimento do paciente, <u>sem acréscimos</u> , devendo ser adotada utilização de medicação genérica.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Medicamentos	Medicamentos não Restritos: Remuneração pelo Preço Máximo ao Consumidor (PMC) do BRASÍNDICE, vigente na data do atendimento do paciente, <u>sem acréscimos</u> , devendo ser adotada utilização de medicação genérica.
Medicamentos	Medicamentos quimioterápicos: Preço de custo, devidamente comprovado, acrescido de 17 % (dezessete por cento).

Art. 2º - O valor dos procedimentos odontológicos e fisioterápicos são estabelecidos em tabela específica (Anexo III), a qual segue em anexo, sendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O valor das diárias hospitalares será de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) para quartos semi-privativos e de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para Unidade de Tratamento Intensivo – UTI (Lei Municipal n.º 7.548/2019).

Art. 4º - Revogado."

Art. 3º - Fica revogado o parágrafo segundo do artigo 151 da Lei Municipal 5.066 de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, de de 2022.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – TAXAS E GASOTERAPIA

SERVIÇOS/MATERIAIS	VALOR
TAXA DE OXIMETRIA	16,20
APÓSITO GRANDE	2,16
AR COMPRIMIDO POR HORA	5,17
ASPIRAÇÃO A VÁCUO POR HORA	5,17
CARRO DE ANESTESIA COMPLETO POR HORA	15,60
CURATIVO GINECOLÓGICO	7,12
CURATIVO GRANDE	27,85
CURATIVO MÉDIO	22,16
CURATIVO OFTÁLMICO	10,34
CURATIVO PEQUENO	13,78
CURATIVO UMBILICAL	3,55
DIÁRIA DE BERÇÁRIO	64,72
DIÁRIA DE INCUBADORA	77,65
ELETROCARDIOGRAMA	21,60
ELETROCAUTÉRIO	16,20
FISIOTERAPIA MOTORA	34,56
FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	17,28
FOTOTERAPIA POR HORA	1,78
GAS CARBÔNICO POR USO	9,71
GASOMETRIA ARTERIAL	91,14
INCUBADORA POR DIA	10,52
INTENSIFICADOR DE IMAGEM	120,47
MONITORIZAÇÃO CARDÍACA POR USO	31,69
NEBULIZAÇÃO	7,80
NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA	42,07
OXIGÊNIO POR HORA QUARTO	9,04
OXIGÊNIO POR HORA SALA	12,34
PROTOXITO POR HORA	29,81
S. ANTI-HTVL-I + HTVL-II	38,40
SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	312,34
TAXA BLOCO CIRÚRGICO GRANDE (ATÉ 6 HORAS)	155,76
TAXA BLOCO CIRÚRGICO MÉDIA (ATÉ 4 HORAS)	84,66
TAXA BLOCO CIRÚRGICO PEQUENA (ATÉ 2 HORAS)	77,52
TAXA DE EXPEDIENTE	22,64
TAXA DE INSTRUMENTAÇÃO	26,74
TAXA DE PA	37,68
TAXA PROC. AMBULATORIAL ANEST. LOCAL	22,20
TAXA PROC. AMBULATORIAL ANEST. LOCAL	22,20
TAXA SALA DE PARTO	93,84
TAXA SALA DE RECUPERAÇÃO 1ª HORA	71,32
TAXA SALA DE RECUPERAÇÃO EXCEDENTE	39,32
TAXA SALA DE RECUPERAÇÃO EXCEDENTE	39,32
TAXA SALA ONCOLOGIA	21,18





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

TOCOCARDIOGRAFIA ANTEPARTO	19,31
TRAÇÃO ESQUELÉTICA POR DIA	8,41
TRICOTOMIA	14,56
TRICOTOMIA	14,56





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO II – PROCEDIMENTOS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO E
TRATAMENTO NÃO COBERTOS**

- a) Tratamento clínico ou cirúrgico experimental;
- b) Fralda e absorventes para paciente internado, exceto para UTI;
- c) Procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos bem como órteses e próteses para o mesmo fim;
- d) Tratamento clínico de esterilidade, impotência sexual e inseminação artificial;
- e) Assistência domiciliar (home-care), visita médica domiciliar, fisioterapia e enfermagem em caráter particular;
- f) Tratamento de rejuvenescimento e emagrecimento com finalidade estética;
- g) Fornecimento de medicamentos importados não nacionalizados, sem aprovação da ANVISA;
- h) Tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico, bem como exames e medicamentos não conhecidos pelos órgãos governamentais competentes nem por sociedades médico- científicas brasileiras;
- i) Qualquer atendimento prestado por profissional médico de especialidade não reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina;
- j) Fornecimento de óculos, lentes de contato e aparelhos para surdez;
- k) Exames de ecodoppler venoso e arterial dos membros inferiores e superiores;
- l) Fonoaudiologia, logopedia, psicologia de forma eletiva;
- m) Aplicação de órtese, assim entendidas as próteses externas, tais como pernas e braços mecânicos, entre outros;
- n) cirurgia refrativa;
- o) Fornecimento de material órtese e prótese importada, exceto nos casos onde não exista similar material nacional;
- p) Fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar;
- q) Fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico;
- r) Casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente;
- s) Procedimentos e exames solicitados por médicos sem registro no Conselho Regional de Medicina;
- t) Procedimentos que não estejam enquadrados na Tabela CBHPM adotada pelo SISPREM;
- u) Serviços de remoção com a utilização de ambulância;
- v) Próteses, aparelhos ortodônticos e ortopédicos funcionais dos maxilares, implantes dentários, enxertos ósseos, clareamento dentário, tratamentos com laser, tratamento de doença periodontal crônico e seus respectivos exames complementares;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III – SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E FISIOTERÁPICOS

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	VALOR
ALVEOLOMIA POR HEMI-ARCADA	199,50
APICETOMIA	79,80
APLIC. DE FLÚOR POR HEMI-ARCADA	15,96
APLIC. SELANTE POR HEMI-ARCADA	23,94
CAPEAMENTO PULPAR DIRETO	19,95
CAPEAMENTO PULPAR INDIRETO	27,93
CIR. ENUCLEAÇÃO CUSTOS OSTEOMAS	199,50
CIRURGIA SISO	126,35
CIRURGIA E DRENAGEM ABECESSOS	99,75
CONSULTAS DE URGÊNCIAS	47,22
CONSULTAS	36,58
COROA DE RESINA FOTO	113,05
CONSULTAS SEM COMPARECIMENTO	39,90
CORREÇÃO TORUS BRIDAS MUCULAR	113,05
CURETAGEM SUB GENGIVAL P/ ELEMENTO	15,96
DESOBSTRUÇÃO CONDUTOS	59,85
DIF. DE CIRURGIA REALIZADA EM HOSPITAL	585,20
DRENAGEM VIA CANAL	79,80
EIXO DENTE INCLUSO IMPACTADO	152,95
EXTRAÇÃO COM RETALHO	86,45
EXTRAÇÃO DENTE DECIDUO	39,90
EXTRAÇÃO DENTE PERMANENTE	39,90
GENGIVECTOMIA P/ HEMI-ARCADA CONS. PART.	79,80
GENGIVECTOMIA POR HEMI-ARCADA	15,96
PERICIA	39,90
PLACA DE MORDIDA MIORELAXANTE	325,85
POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO	15,96
PROCEDIMENTO CIRURGICO	186,20
PROFILAXIA POR HEMI-ARCADA	15,96
PULPOTOMIA	63,84
RADIOGRAFIA	19,95
RASPAGEM SUB-GENGIVAL POR SESSÃO	53,20
REIMPLANTE DENTÁRIO	66,50
REST. AMALGAMA OURESINA 03	46,55
REST. AMALGAMA OURESINA 01	37,24
REST. AMALGAMA OURESINA 02	39,90
RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA	19,95
TARTAROTOMIA P/ HEMI-ARCADA	15,96
TRAT. DE CANAL DENTE DECIDIO	59,85
TRAT. DE CANAL CONSULTA PART. (MOLARES)	239,40
TRATAMENTO HEMORRAGIA E ALVEOLITE	39,90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS FISIOTERÁPICOS	VALOR
HEMIPLEGIA E HEMIPARESIA	23,20
PARAPLEGIA E PARAPERESIA	34,80
PARKINSON	23,20
QUADRILEGIA E QUADRI-PARESIA	34,80
RETARDO DO DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR (TRATAMENTO GLOBAL)	29,00
DISTÚRBIOS CIRCULATÓRIOS ARTÉRIO-VENOSOS E LINFÁTICOS	16,24
DOENÇAS PULMONARES ATENDIDAS EM AMBULATÓRIO	18,56
ALTERAÇÕES DE ORDEM REUMÁTICAS AFETANDO UM MEMBRO	16,24
ALTERAÇÕES DE ORDEM REUMÁTICAS AFETANDO MAIS DE UM MEMBRO	29,00
ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS OU INFLAMATÓRIAS AFETANDO UM SEGMENTO	16,24
ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS OU INFLAMATÓRIAS AFETANDO MAIS DE UM	29,00
CONTUSÕES	16,24
ENTORSES	16,24
RECUPERAÇÃO FUNCIONAL PÓS-OPERATÓRIA	23,20
SEQUELA DE TRAUMATISMO NOS TENDÕES	29,00
TRATAMENTO FISIÁTRICO DE PATOLOGIA ORTOPÉDICA QUE AFETA UM MEMBRO	16,24
TRATAMENTO FISIÁTRICO DE PATOLOGIA ORTOPÉDICA QUE AFETA MAIS DE UM MEMBRO	29,00
LESÃO NERVOSA PERIFÉRICA AFETANDO MAIS DE UM NERVO COM ALTERAÇÕES SENSITIVAS E/OU MOTORAS	18,56
LESÃO NERVOSA PERIFÉRICA AFETANDO UM NERVO COM ALTERAÇÕES SENSITIVAS E/OU MOTORAS	14,50
ASSISTÊNCIA FISIÁTRICA RESPIRATÓRIA EM DOENTE CLÍNICO INTERNADO	17,40
ASSISTÊNCIA FISIÁTRICA RESPIRATÓRIA EM PACIENTE INTERNADO COM VENTILAÇÃO	18,56
DESVIOS POSTURAIS DA COLUNA VERTEBRAL	23,20
DISFUNÇÃO VESICO-URETRAL	24,36
ACUPUNTURA	40,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Altera artigos da Lei Municipal 5.066 de 2006 que regulamenta o Sistema de Previdência Municipal – SISPREM e da Lei Municipal 6.692 de 2014 e dá outras providências”***.

Objetiva-se com a presente lei, primeiramente, a regularização dos parâmetros de pagamento dos procedimentos médicos e exames tendo em vista que a tabela utilizada pela Autarquia, AMB/1992, não se encontra atualmente em vigência, pois em 1996 foi extinta pela Associação Médica Brasileira, estando, a partir desta data, proibida de ser divulgada. Assim, deve ser aplicada a precificação aos procedimentos médicos e exames a tabela atualmente vigente, CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), a qual substituiu a anteriormente utilizada e, quanto a nomenclatura e codificação, para fins de enquadramento, deve ser utilizada a Tabela TUSS. Quanto aos procedimentos odontológicos e fisioterápicos, em vista não possuir precificação na tabela CBHPM, inclui-se tabela própria.

A precificação pela Tabela CBHPM restringe-se apenas a procedimentos médicos e exames, os quais serão aplicados com deflação, conforme tabela do art. 2º do projeto de lei, , assim, reduzindo custos para a Autarquia e servidores e estando dentro do valor de mercado, portanto, sem aumento de despesa.

Por derradeiro, quanto a consultas médicas, psicológicas, nutricionais, neuropedagogas, fisioterápicas, fonoaudiólogas, procedimentos odontológicos e fisioterápicos, propõe-se, aumento aos prestadores de serviço em razão da necessidade de atualização dos valores, em muito defasados, sendo os procedimentos odontológicos reajustados em 2017 e os demais em 2019, assim, objetiva recompor as perdas inflacionárias, preservando o equilíbrio-econômico financeiro, bem como o excessivo descredenciamento dos profissionais.

Ademais, propõe a inclusão da especialidade de neuropedagogos a fim de abranger o tratamento de crianças e adolescentes que apresentam problemas complexos relacionados ao aprendizado escolar, especialmente com Transtorno do Espectro Autista e outras necessidades especiais.

Quanto às taxas, gasoterapia, materiais e medicamentos, propõe que seja estabelecido, através de Lei, os valores a serem pagos, bem como os procedimentos e exames de diagnóstico e tratamento não cobertos, visto que até o presente momento foram realizados unicamente através de contrato firmado entre a Autarquia e a empresa credenciada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Finalmente, apresenta-se impacto financeiro quanto à proposta de aumento relativo, unicamente, as consultas e procedimentos odontológicos e fisioterápicos, o qual não gerará aumento de despesa à Autarquia em razão da redução dos valores pagos aos exames e procedimentos médicos.

Desta forma, com a justificativa, espera-se pela aprovação por unanimidade dessa Colenda Casa Legislativa, lembrando que a celeridade dos atos se faz necessária para que se possa aplicar o aumento e a redução no próximo pagamento a partir da aprovação da Lei.

Sant'Ana do Livramento, 07 de abril de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal





SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE SANTANA DO LIVRAMENTO/RS



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA AUMENTO DE DESPESA CORRENTE

Ação criada, expandida
ou aperfeiçoada:

Aumento das consultas dos profissionais da saúde conveniados conforme tabela.

PROFISSIONAIS	VALOR ATUAL	VALOR PROPOSTO	VARIAÇÃO
MÉDICOS	R\$ 75,00	R\$ 100,00	33,33%
ODONTÓLOGOS	R\$ 75,00	R\$ 100,00	33,33%
PSICÓLOGOS	R\$ 48,00	R\$ 58,00	20,83%
FISIOTERAPEUTAS	R\$ 48,00	R\$ 58,00	20,83%
NUTRICIONISTAS	R\$ 48,00	R\$ 58,00	20,83%
FONOAUDIÓLOGOS	R\$ 48,00	R\$ 58,00	20,83%

METODOLOGIA DE CÁLCULO

1. O Presente Impacto atende aos critérios descritos nos artigos 15 a 17 da Lei Complementar Nº 101/2000;
2. Encontra-se em linha com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual desta Autarquia;
3. A incidência da despesas em exercícios futuros ocorre baseado nos valores do exercício imediatamente anterior baseado no entendimento da continuidade e ampliação destes serviços
4. Não foram considerados índices inflacionários, juros, atualizações monetárias ou aumento na quantidade de serviços.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROFISSIONAIS	DESPESAS PAGAS NOS ÚLTIMOS 3 EXERCÍCIOS ANTERIORES				MÉDIA DE DESPESA MENSAL
	2019	2020	2021	2022 (jan)	
CONSULTAS MÉDICAS	R\$ 924.604,94	R\$ 1.011.046,76	R\$ 1.281.681,38	R\$ 108.164,91	R\$ 89.878,32
ODONTÓLOGOS	R\$ 128.411,23	R\$ 110.123,25	R\$ 145.209,15	R\$ 15.206,74	R\$ 10.782,44
CONSULTAS PSICOLÓGICAS	R\$ 70.743,88	R\$ 82.285,00	R\$ 111.834,80	R\$ 2.256,00	R\$ 7.219,45
FISIOTERAPEUTAS	R\$ 95.397,53	R\$ 141.747,91	R\$ 171.733,84	R\$ 3.384,00	R\$ 11.142,25
CONSULTAS NUTRICIONISTA	R\$ 16.713,20	R\$ 17.404,80	R\$ 23.253,30	R\$ 1.780,80	R\$ 1.598,71
CONSULTAS FONODIÁLOGOS	R\$ 23.199,82	R\$ 13.640,76	R\$ 29.082,02	R\$ -	R\$ 1.781,69

PROFISSIONAIS	PROJEÇÃO DE DESPESA APÓS AUMENTO				DESPESA TOTAL
	2022 (mar a dez)	2023	2024	2025	
CONSULTAS MÉDICAS	R\$ 1.198.377,65	R\$ 1.438.053,18	R\$ 1.438.053,18	R\$ 1.438.053,18	R\$ 5.512.537,19
ODONTÓLOGOS	R\$ 143.765,90	R\$ 172.519,08	R\$ 172.519,08	R\$ 172.519,08	R\$ 661.323,14
CONSULTAS PSICOLÓGICAS	R\$ 87.235,03	R\$ 104.682,04	R\$ 104.682,04	R\$ 104.682,04	R\$ 401.281,15
FISIOTERAPEUTAS	R\$ 134.635,53	R\$ 161.562,64	R\$ 161.562,64	R\$ 161.562,64	R\$ 619.323,45
CONSULTAS NUTRICIONISTA	R\$ 19.317,69	R\$ 23.181,23	R\$ 23.181,23	R\$ 23.181,23	R\$ 88.861,38
CONSULTAS FONODIÁLOGOS	R\$ 21.528,78	R\$ 25.834,53	R\$ 25.834,53	R\$ 25.834,53	R\$ 99.032,37
DESPESA ANUAL	R\$ 1.604.860,58	R\$ 1.925.832,70	R\$ 1.925.832,70	R\$ 1.925.832,70	R\$ 7.382.358,68

OBS.: Aumento na previsão de despesa para o ano de 2022: R\$ 380.831,93. Este valor, encontra-se dentro da previsão orçamentária, não necessitando maiores suplementações de despesa ou adequações da receita.





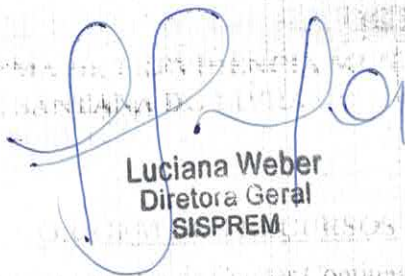
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO/RS



ORIGEM DOS RECURSOS

O aumento da despesa está contido no conceito de Despesa de Caráter Continuado de que versa o art. 17 da Lei Complementar 101/2000, assim, o aumento será suportado da seguinte forma:

1. Aumento das contribuições devido a nomeação de novos servidores públicos em 2021;
2. Redução dos valores dos procedimentos médicos e exames, pela implantação da tabela CBHPM com deflação.
3. As consultas psicológicas, fisioterápicas e fonoaudiológicas não serão eletivas e sim, com indicação médicas, havendo, portanto, redução de despesa.


Luciana Weber
Diretora Geral
SISPREM

